



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N. 2.168, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A
SERVIDOR QUE ABAIXO MENCIONA E
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

Considerando as festividades alusivas as festividades natalinas, cujo evento na cidade de Arapiraca, com diversos eventos, se estendendo, também, com ações que promovam a motivação ao esporte;

Considerando que dentre os eventos programados encontra-se a realização do “Desafio Natalino de Ciclismo/Maratona, que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2009

- Considerando que a realização deste Evento irá proporcionar um intercâmbio entre os vários esportistas e simpatizantes do ciclismo e caminhada/corrida ao lar livre do Município, despertando o interesse à prática esportiva e contribuindo na formação do indivíduo com uma saudável integração;

- Considerando que um evento deste porte irá contribuir para revelação de novas vocações e valores humanos no âmbito esportivo; e

- Considerando que a responsabilidade atribuída ao Município exige a realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), em favor do servidor GILVAN DO CARMO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 208.787.884-68, residente e

Rua Samaritana, s/nº – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180 – Telefax: (82) 3522-3100/3355



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

domiciliado na Rua Lauro Ferreira de Macedo, 145, Santa Esmeralda, nesta cidade, destinado à realização das despesas com o Desafio Natalino de Ciclismo/Maradona, que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2009, nesta cidade de Arapiraca-AL.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do evento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 22 de outubro de 2009.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2009.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo